

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS COMERCIAL E PORTÁTIL DE GANCHO.

INÍCIO DA DISPUTA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR

DIGITAL – <https://licitar.digital/> TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

A Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

- 7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa da Empresa que ficará responsável pelo fornecimento de **Balanças Comercial e Portátil de Gancho**, que serão adquiridas visando atender o Convênio de nº 920576/2021 celebrado entre o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA** e a **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO E SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA**, conforme as especificações e quantidades a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID	QUAN
1	BALANÇA DIGITAL 40KG - BALANÇA EFICIENTE, PARA PESAR E CALCULAR DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA.COMPUTADORA DE PREÇOS, COM 03 FUNÇÕES DE DISPLAY (PESO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL).CAPACIDADE DE PESO: 15 KG (COM DIVISÕES DE 2 G/ 5 G).BUZZER SONORO: DURANTE A DIGITAÇÃO.	45257	UN	10
2	BALANCA DIGITAL PORTATIL COM GANCHO. CAPACIDADE ATÉ 50 KG. MARCAS DE REFERENCIA: PLANETA UTILIDADES E XTRADE.	49603	UN	6

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Executiva de Agricultura Urbana - Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (SEAU/SEPUL) da Prefeitura da Cidade do Recife necessita contratar Empresa, que forneça **Balanças Comercial e Portátil de Gancho** de acordo com as especificações contidas neste termo, garantindo a efetivação do projeto de implantação do Parque Agroecológico do Recife, resultante do Convênio nº 920576/2021 firmado com Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

A aquisição dos itens listados faz-se necessária para atender a demanda do **Plano de Trabalho** do referido Convênio, melhorando a estrutura do espaço, contribuindo também na execução de alguns dos eixos estratégicos do Plano de Agroecologia Urbana do Recife.

Sobre a contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, fundamenta-se a partir da necessidade de execução do referido Convênio em comum acordo com o Ministério.

“ Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. inciso II do caput do art. 75 - R\$ 50.000,00.”

Considerando que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável, o legislador destacou essa possibilidade ressalvada por lei, contemplando situações da dispensa de licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

3. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

3.1. Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade das propostas são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas;

4.2. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste edital, inclusive o transporte das mesmas todas as vezes que foram solicitadas;

4.3. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros; e

4.4. A proposta deve seguir os moldes do ANEXO I deste Edital

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo da entrega do objeto é de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, localizada na Rua Afonso Pena, nº 550, Santo Amaro – Recife, CEP: 50050-130, contato Ana Maria ou Marília, Telefone: (81) 99971- 4988, devendo o fornecedor responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos em perfeito estado de uso.

6. FORNECIMENTO

6.1. O produto será disponibilizado de forma total, de acordo com a especificação do item, através de Nota de Empenho.

7. CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Conforme as especificações do contidas no objeto deste Edital; e

7.2. Em caso do serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, que deverá estar em conformidade com as especificações do pedido e livre de quaisquer defeitos.

Recife, 25 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA BARATA DOS SANTOS FIGUEIRA**
Data: 25/03/2024 11:06:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADRIANA BARATA DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretária Executiva de Agricultura Urbana
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

ANEXO 01

01 - BALANÇA DIGITAL 40KG - BALANÇA EFICIENTE, PARA PESAR E CALCULAR DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA.COMPUTADORA DE PREÇOS, COM 03 FUNÇÕES DE DISPLAY (PESO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL).CAPACIDADE DE PESO: 15 KG (COM DIVISÕES DE 2 G/ 5 G).BUZZER SONORO: DURANTE A DIGITAÇÃO.



02 - BALANCA DIGITAL PORTATIL COM GANCHO. CAPACIDADE ATÉ 50 KG. MARCAS DE REFERENCIA: PLANETA UTILIDADES E XTRADE

